



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a parametrização das informações necessárias à realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – Material para Manutenção de Bens Imóveis e Instalações, de acordo com as seguintes condições, especificações e quantidades.

1.2 A aquisição em tela refere-se à materiais do tipo comum, comercializados de maneira ordinária por empresas que operam no ramo objeto deste Termo de Referência.

1.3 Os valores necessários ao custeio da despesa deverão ser definidos mediante pesquisa de preços, atendendo-se às referências e quantitativos contidos neste termo de referência e seus anexos, cuja licitação será realizada individualmente pela modalidade menor preço por item.

1.4 Os materiais cujos preços serão registrados encontram-se relacionados, especificados e quantificados no “QUADRO 1 e 2” e o resumo contendo os lotes de aquisição encontra-se no “QUADRO 3”, constantes no Anexo I.

1.5 O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da ata de registro de preços no DOU.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O registro de preços listados no Anexo I visa garantir o pronto atendimento dos materiais para realização de manutenções preventivas e corretivas do sistema de ar condicionado do Edifício Sede do TRE-AM.

2.2 As quantidades relacionadas visam à manutenção e fornecimento durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3 A solicitação foi elaborada a partir do estudo de necessidade de ressuprimento de materiais, realizado pela Seção de Serviços Prediais.

2.4 A aquisição dos itens descritos no quadro 1 (itens 01 a 26), por marcas e referências definidas, visa garantir a manutenção da padronização já existente e encontra amparo no art. 15, inciso I da Lei 8.666/93, por se tratar de reposição de peças originais que fazem parte de um sistema/materiais já existentes.



3 PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de:

3.1.1 Até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de retirada da correspondente Nota de Empenho, para os itens 01 a 26.

3.1.2 Até 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de retirada da correspondente Nota de Empenho, para os itens 27 a 39.

3.2 O prazo previsto no item anterior, bem como aqueles constantes no capítulo 7 deste Termo, admitem prorrogação somente nos casos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia dos referidos prazos.

4 LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

4.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

4.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

4.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.6 Instrução Normativa nº 40, de 22/05/2020 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.



5 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 A comprovação do preenchimento das condições para participação poderá ser efetuada mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou mediante apresentação da documentação pertinente, que será verificada no momento da análise da documentação no certame licitatório.

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos materiais deverá efetuar-se na Comissão Permanente de Recebimento de Material (CPRM) do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, localizada no 1º andar do Edifício Sede, situada na Avenida André Araújo, 200, Bairro Aleixo, Manaus-AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas.

6.2 Havendo alteração no horário e/ou no endereço de entrega, sem alteração do município, o mesmo será informado/disponibilizado no momento da entrega da Nota de Empenho.

6.3 Os materiais definidos, neste Termo, deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega e posterior armazenamento.

7 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão Permanente de Recebimento de Material – CPRM, mediante Nota Fiscal, não sendo recebidos se estiverem desacompanhados do referido documento, a CPRM verificará as etiquetas com as especificações dos produtos e o conteúdo das embalagens, a fim de certificar sua regularidade.

7.2 Não será recebido material divergente quanto à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

7.3 O recebimento do material será recusado, ainda, total ou parcialmente pela CPRM se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações deste termo. Haverá recusa, de plano, caso os produtos entregues demonstrem apresentar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização.



7.4 No caso de recusa no recebimento pela CPRM, devidamente justificada no ato da entrega, conforme disposto nos itens 7.2 e 7.3 deste Termo, caberá à contratada proceder à substituição/regularização até o último dia do prazo fixado no item 3.1.

7.4.1 Os materiais que, em razão do volume/quantitativo e ou que necessitem de teste de funcionamento, não puderem ser inspecionados/testados individualmente pela CPRM, por ocasião do seu recebimento, estarão sujeitos à conferência posterior pela Seção de Almoxarifado. Ocasião pela qual serão avaliados e/ou testados durante os procedimentos referentes ao recebimento definitivo/aceite.

7.4.1.1 Caberá à CPRM indicar, no canhoto assinado da nota fiscal, que o material recebido estará sujeito à conferência posterior.

7.4.2 Os materiais que forem recusados durante os procedimentos referentes ao recebimento definitivo/aceite deverão ser substituídos pela contratada nos prazos e termos contidos no Item 7.5.

7.5 A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais mesmo que ocorrida após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de validade e/ou prazo de garantia, implicará na obrigação de substituição por parte da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação pelo TRE-AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação, devendo serem adotados os seguintes procedimentos:

7.5.1 A Seção de Gestão de Almoxarifado irá notificar a contratada, comunicando da ocorrência, via e-mail, a partir do que iniciar-se-á a contagem do prazo de substituição.

7.5.3 A contratada deverá retirar o material defeituoso, objeto da comunicação, somente após a sua substituição.

7.6 Ainda que se trate de empresa sediada em município diverso de Manaus, Estado do Amazonas, a contratada deverá proceder à entrega/substituição de forma a atender aos prazos previstos nos itens 3.1 e 7.5 deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses previstas no item 3.2.

7.7 Após verificado o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues, em relação às especificações contidas neste Termo de Referência e a realização dos testes de funcionamento, quando cabíveis, a Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-AM irá proceder ao seu recebimento definitivo/aceite/atesto, ocasião na qual encaminhará os documentos para pagamento, conforme a relação constante no item 11.3 deste Termo.

7.8 Das substituições previstas, neste Termo, não deverá decorrer nenhum ônus para o TRE-AM, correndo por conta da contratada todas as despesas, ônus e indenizações dela decorrentes, devendo providenciar toda a documentação necessária para a devolução/substituição.



7.9 A contratada que não proceder a retirada dos itens defeituosos, por ocasião da substituição, será notificada para procedê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação pelo TRE-AM.

7.9.1 Encerrado o prazo previsto no item 7.9 o TRE-AM realizará o descarte dos materiais não retirados pela contratada, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior.

7.9.2 Considerando a natureza e ou volume do material, existindo custos para efetivação do descarte o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União–GRU no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, nos seus termos qualitativos e quantitativos, atestando as faturas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do seu recebimento.

8.2 Efetuar o pagamento da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pela unidade solicitante, no prazo estabelecido neste termo de referência e fornecer as informações relativas à retenção de impostos incidentes sobre o fornecimento, sempre que solicitado.

8.3 Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração do TRE-AM.

9.2 Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

9.3 Comunicar ao contratante qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da contratação.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo dar-se-á pela Comissão Permanente de Recebimento de Material e pela Seção de Gestão de Almoxarifado, que terão a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:



10.1.1 Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.1.2 Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas.

10.1.3 Comunicar à autoridade superior do Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

10.1.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas do Formulário relativo à Instrução Normativa TRE-AM nº 01, de 27 de junho de 2020, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no item 11.3 abaixo.

11 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Pelo regular fornecimento do material, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à contratada os valores consignados na correspondente Nota de Empenho, em conformidade com os termos e especificações constantes neste Termo de Referência, sem qualquer ônus ou acréscimos.

11.2 O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos materiais por meio de crédito em conta corrente da empresa, mediante Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes nas Notas Fiscais, desde que presente os documentos elencados no item 11.3 deste Termo de Referência.

11.3 Para fazer jus ao pagamento dos materiais devidamente contratados e efetivamente entregues, a contratada deverá entregar à Comissão Permanente de Recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) juntamente com a informação referente aos dados bancários utilizando, preferencialmente, o modelo constante no Anexo III;

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes de eventual aquisição correrão à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0570.20GP.0013 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – No Estado do Amazonas, 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais.

13 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As Atas de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.



13.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas convocará os licitantes vencedores para assinatura das Atas de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2 A contratação dos materiais com os fornecedores registrados será formalizada por meio de notas de empenho de despesa.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

15.2 O atraso injustificado na entrega do material sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculado sobre o valor dos itens entregues em atraso.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o recurso:

a) Multa, em razão da não entrega ou substituição de material, que poderá ser aplicada após os prazos fixados nos itens 3.1 e 7.5 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues.

b) Multa, em razão do descumprimento das condições editalícias, que poderá ser aplicada após a verificação da irregularidade no percentual de 5% (cinco por cento), sobre:

- I- O valor da Nota de Empenho, quando estiverem relacionadas a execução do contrato;
- II- O valor estimado para futuras contratações, saldo do registro de preços, quando impossibilitem a continuidade do Registro de Preços.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

15.4 Conforme o caso concreto, poderão ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções:

a) Multas constantes dos itens 15.2, 15.3 alínea a e 15.3 alínea b, inciso I;

b) Multas constantes nos itens 15.3 alínea a e 15.3 alínea b, inciso II e impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.



15.5 As sanções previstas neste Termo serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa, o recurso e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP da Controladoria Geral da União e no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor público Federal - CADIN, conforme o caso.

15.6 As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.

15.7 O prazo para defesa prévia e para recurso das sanções previstas neste Termo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da contratada, sendo idêntico o prazo para resposta da autoridade competente.

15.8 Se a contratada incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Termo de Referência, havendo créditos a receber em razão do fornecimento, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia.

15.9 Aceita a defesa, o valor glosado será devolvido, em caso de indeferimento ou não apresentação de defesa prévia e, posteriormente, de recurso, o valor será recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente.

15.10 Na inexistência ou insuficiência de pagamentos a serem realizados pelo Contratante, incorrendo a Contratada nas sanções previstas neste Termo de Referência, será notificada da abertura de instrução acerca da aplicação da penalidade de multa, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo fixado no item 15.7.

15.11 Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo para sua apresentação sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo V da Lei n. 8.666/93.

15.12 No caso de aplicação das multas previstas neste Termo, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União–GRU no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.



15.13 Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a contratada sujeitar-se-á à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

16 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, quando aplicada por este Tribunal, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

16.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O prazo para assinatura das atas de registro de preços e para retirada das notas de empenho será de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo TRE-AM. A notificação será realizada através de e-mail ou poderá ser entregue diretamente na Sede da Contratada.

17.2 Na contagem dos prazos previstos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.



17.3 Considerar-se-á atraso injustificado a entrega e/ou substituição de materiais efetuada após os prazos fixados nos itens 3.1 e 7.5 deste Termo de Referência, sem que haja solicitação de prorrogação de prazo devidamente fundamentada e aceita.

17.4 Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

17.5 Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

17.6 Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, desde que regularmente comprovados, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas.

17.7 Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pelas contratadas serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

17.8 Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados no prazo previsto neste Termo de Referência, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da ata de registro de preços ou da nota de empenho, além das cominações legais aplicáveis.

17.9 Aos recursos administrativos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93.

17.10 O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso, nos termos constantes do item 15.7 deste Termo de Referência.

17.11 Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa prévia, a decisão, o recurso, a decisão referente ao recurso, e a execução.

Manaus-AM, 12 de junho de 2023.

Getulio Sergio Cavalcanti Junior
Coordenador da Equipe de Contratação

Antônio Costa Ribeiro
Membro da Equipe de Contratação

José Ocicleio de Melo
Membro da Equipe de Contratação

ANEXOS

- I – Relação de materiais com especificações e quantidades.
 - Quadro 1: Listagens de itens com quantidades e especificações (aquisição por marcas e referências definidas (art. 15, inciso I da Lei 8.666/93).
 - Quadro 2: Listagens de itens com quantidades e especificações.
 - Quadro 3: Listagem com resumo dos itens e lotes de aquisição.
- II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- III – Modelo para informação dos dados bancários.



ANEXO I
ITENS, QUANTIDADES E LOTES DE AQUISIÇÃO

QUADRO 1
QUANTIDADES ESTIMADAS PARA AQUISIÇÃO DURANTE
A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
Aquisição por marcas e referências definidas (art. 15, inciso I da Lei 8.666/93)

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES– ND 33.90.30.24				
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID
APARELHOS DAIKIN				
01	0016936	Atuador da válvula de expansão para evaporador Mod. FXKQ32MAVE / DAIKIN	05	UNIDADE
02	0016936	Atuador de válvula de expansão para evaporador Mod. FXEQ63AVE / DAIKIN	05	UNIDADE
03	0016936	Atuador de válvula de expansão para evaporador Mod. FXFQ80PVE9 / DAIKIN	05	UNIDADE
04	0016936	Bomba de drenagem para evaporador mod. FXKQ32MAVE / DAIKIN	05	UNIDADE
05	0016936	Bomba de drenagem para o evaporador mod. FXEQ63AVE / DAIKIN	05	UNIDADE
06	0016936	Bomba de drenagem para o evaporador mod. FXFQ80PVE9 / DAIKIN	05	UNIDADE
07	0016936	Corpo de válvula de expansão Mod. FXKQ32MAVE / DAIKIN	05	UNIDADE
08	0016936	Motor de swing para evaporador Mod. FXEQ63AVE / DAIKIN	05	UNIDADE
09	0016936	Motor de swing para evaporador Mod. FXFQ80PVE9 / DAIKIN	05	UNIDADE
10	0016936	Motor de swing para evaporador Mod. FXKQ32MAVE / DAIKIN	05	UNIDADE
11	0016936	Placa de circuito impresso Mod. FXFQ80PVE9 / DAIKIN	05	UNIDADE
12	0016936	Placa de circuito impresso Mod. FXKQ32MAVE / DAIKIN	20	UNIDADE
13	0016936	Placa de circuito inverter de condensador Mod. RXYQ12PTL8 / DAIKIN	05	UNIDADE
14	0016936	Termistor (líquido) para evaporador Mod. FXEQ63AVE / DAIKIN	15	UNIDADE
15	0016936	Termistor (líquido) para evaporador Mod. FXFQ80PVE9 / DAIKIN	15	UNIDADE
16	0016936	Termistor (líquido) para evaporador Mod. FXKQ32MAVE / DAIKIN	15	UNIDADE
17	0016936	Termistor (R2/4/5/6/7T) para condensador Mod. RXYQ18PTL8 / DAIKIN	05	UNIDADE
18	0016936	Gás refrigerante 410A (FREON) Fabricante: CHEMOURS , homologado para sistema VRF DAIKIN, cilindro com 11KG	04	CILINDRO
APARELHOS CARRIER				
19	0016936	Motor ventilador condensador Carrier 12.000 btus. Mod. 38KC012S5	30	UNIDADE
20	0016936	Motor ventilador condensador Carrier 18.000 btus. Mod. 38KCK018515MC	30	UNIDADE
21	0016936	Sensor de temperatura split Hi-wall Carrier. Mod. 42MFCA12M5	30	UNIDADE
22	0016936	Sensor degelo e temperatura 15k Split Cassete Carrier. Mod. 40KWCC24C5	30	UNIDADE
APARELHOS ELGIN				
23	0016936	Motor ventilador condensador Elgin 48.000 btus. Mod. OUFE48B3L	15	UNIDADE
24	0016936	Sensor degelo e temperatura 5k Split Cassete Elgin. Mod. KEFI36B2NC	30	UNIDADE
APARELHOS HITACHI				
25	0016936	Motor ventilador condensador Hitachi 36.000 btus. Mod. RAP36B3L	05	UNIDADE
26	0016936	Sensor degelo e temperatura Split Cassete Hitachi. Mod. RCI36B3P	30	UNIDADE



QUADRO 2
QUANTIDADES ESTIMADAS PARA AQUISIÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES– ND 33.90.30.24				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID
27	0016936	Fita PVC branca de acabamento (com 10m X 100mm)	100	UNIDADE
28	0016936	Tubo elastomérico, 100 metros (diâmetro interno com 25mm x parede espessura 18mm)	300	UNIDADE
29	0016936	Tubo elastomérico, 50 metros (diâmetro interno com 9mm x parede espessura 9mm)	150	UNIDADE
30	0014774	Capacitor 2,5 uf 400vac	40	UNIDADE
31	0014774	Capacitor 5,0 uf 400vac	40	UNIDADE
32	0014774	Capacitor duplo 30+2,5 uf 380vac	50	UNIDADE
33	0014774	Capacitor duplo 35+2,5 uf 380vac	50	UNIDADE
34	0014774	Capacitor duplo 45+2,5 uf 380vac	50	UNIDADE
35	0016936	Compressor Rotativo 12.000 btus 220v R22	05	UNIDADE
36	0016936	Compressor Rotativo 18.000 btus 220v R22	05	UNIDADE
37	0016936	Compressor Rotativo 18.000 btus 220v R410	05	UNIDADE
38	0016936	Compressor Rotativo 30.000 btus 220v R22	05	UNIDADE
39	0016936	Relé de 30 amperes condensador 18.000 btus	30	UNIDADE

QUADRO 3 – RESUMO DOS ITENS E LOTES DE AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA PARA REGISTRO		QUANT. POR LOTE DE AQUISIÇÃO	
01	Atuador da válvula de expansão para evaporador Mod. FXKQ32MAVE / DAIKIN	05	UNIDADE	10	UNIDADE
02	Atuador de válvula de expansão para evaporador Mod. FXEQ63AVE / DAIKIN	05	UNIDADE	10	UNIDADE
03	Atuador de válvula de expansão para evaporador Mod. FXFQ80PVE9 / DAIKIN	05	UNIDADE	10	UNIDADE
04	Bomba de drenagem para evaporador mod. FXKQ32MAVE / DAIKIN	05	UNIDADE	01	UNIDADE
05	Bomba de drenagem para o evaporador mod. FXEQ63AVE / DAIKIN	05	UNIDADE	01	UNIDADE
06	Bomba de drenagem para o evaporador mod. FXFQ80PVE9 / DAIKIN	05	UNIDADE	01	UNIDADE
07	Corpo de válvula de expansão Mod. FXKQ32MAVE / DAIKIN	05	UNIDADE	01	UNIDADE
08	Motor de swing para evaporador Mod. FXEQ63AVE / DAIKIN	05	UNIDADE	01	UNIDADE
09	Motor de swing para evaporador Mod. FXFQ80PVE9 / DAIKIN	05	UNIDADE	01	UNIDADE
10	Motor de swing para evaporador Mod. FXKQ32MAVE / DAIKIN	05	UNIDADE	01	UNIDADE
11	Placa de circuito impresso Mod. FXFQ80PVE9 / DAIKIN	05	UNIDADE	01	UNIDADE
12	Placa de circuito impresso Mod. FXKQ32MAVE / DAIKIN	20	UNIDADE	01	UNIDADE
13	Placa de circuito inverter de condensador Mod. RXYQ12PTL8 / DAIKIN	05	UNIDADE	01	UNIDADE
14	Termistor (líquido) para evaporador Mod. FXEQ63AVE / DAIKIN	15	UNIDADE	01	UNIDADE
15	Termistor (líquido) para evaporador Mod. FXFQ80PVE9 / DAIKIN	15	UNIDADE	01	UNIDADE
16	Termistor (líquido) para evaporador Mod. FXKQ32MAVE / DAIKIN	15	UNIDADE	01	UNIDADE



17	Termistor (R2/4/5/6/7T) para condensador Mod. RXYQ18PTL8 / DAIKIN	05	UNIDADE	01	UNIDADE
18	Gás refrigerante 410A (FREON) Fabricante: CHEMOURS, homologado para sistema VRF DAIKIN, cilindro com 11KG	04	CILINDRO	01	CILINDRO
19	Motor ventilador condensador Carrier 12.000 btus. Mod. 38KC012S5	30	UNIDADE	01	UNIDADE
20	Motor ventilador condensador Carrier 18.000 btus. Mod. 38KCK018515MC	30	UNIDADE	01	UNIDADE
21	Sensor de temperatura split Hi-wall Carrier. Mod. 42MFCA12M5	30	UNIDADE	01	UNIDADE
22	Sensor degelo e temperatura 15k Split Cassete Carrier. Mod. 40KWCC24C5	30	UNIDADE	01	UNIDADE
23	Motor ventilador condensador Elgin 48.000 btus. Mod. OUFE48B3L	15	UNIDADE	01	UNIDADE
24	Sensor degelo e temperatura 5k Split Cassete Elgin. Mod. KEFI36B2NC	30	UNIDADE	01	UNIDADE
25	Motor ventilador condensador Hitachi 36.000 btus. Mod. RAP36B3L	05	UNIDADE	01	UNIDADE
26	Sensor degelo e temperatura Split Cassete Hitachi. Mod. RCI36B3P	30	UNIDADE	01	UNIDADE
27	Fita PVC branca de acabamento (com 10m X 100mm)	100	UNIDADE	01	UNIDADE
28	Tubo elastomérico, 100 metros (diâmetro interno com 25mm x parede espessura 18mm)	300	UNIDADE	01	UNIDADE
29	Tubo elastomérico, 50 metros (diâmetro interno com 9mm x parede espessura 9mm)	150	UNIDADE	01	UNIDADE
30	Capacitor 2,5 uf 400vac	40	UNIDADE	01	UNIDADE
31	Capacitor 5,0 uf 400vac	40	UNIDADE	01	UNIDADE
32	Capacitor duplo 30+2,5 uf 380vac	50	UNIDADE	01	UNIDADE
33	Capacitor duplo 35+2,5 uf 380vac	50	UNIDADE	01	UNIDADE
34	Capacitor duplo 45+2,5 uf 380vac	50	UNIDADE	01	UNIDADE
35	Compressor Rotativo 12.000 btus 220v R22	05	UNIDADE	01	UNIDADE
36	Compressor Rotativo 18.000 btus 220v R22	05	UNIDADE	01	UNIDADE
37	Compressor Rotativo 18.000 btus 220v R410	05	UNIDADE	01	UNIDADE
38	Compressor Rotativo 30.000 btus 220v R22	05	UNIDADE	01	UNIDADE
39	Relé de 30 amperes condensador 18.000 btus	30	UNIDADE	01	UNIDADE



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e ____, a UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.959.999/0001-14, sediado na Av. André Araújo, 200, Aleixo, Manaus-AM, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ____, no uso da atribuição que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais de consumo licitados mediante o Pregão SRP n.º ____/20____, sob o regime de aquisição pelo sistema de registro de preços, a fim de atender às necessidades deste Tribunal, nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, e suas alterações, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ITENS E FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1 A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal os preços do fornecedor abaixo indicado, objetivando o compromisso de fornecimento dos bens constantes do quadro abaixo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Item	Descrição	Qtde. Estimada Registrada		Lotes de Aquisição		Valor Unitário (R\$)
		Qtde.	UN	Qtde.	UN	
Empresa vencedora: CNPJ: Endereço: Telefone/fax: Email: Representante: CPF:						

1.2 A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme disposição contida no Edital de Licitação do Pregão SRP n.º ____/20____.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Os Materiais com preços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Tribunal, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital do Pregão SRP n.º ____/20____.

2.2 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A empresa fornecedora deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da comunicação deste Tribunal, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



2.3.1 A notificação pelo TRE-AM, será realizada através de e-mail ou poderá ser entregue diretamente na Sede da Contratada. Tratando-se de empresa sediada fora do município de Manaus-AM, a Nota de Empenho será enviada via e-mail, devendo a empresa fornecedora retornar o empenho pelos mesmos meios enviados, com o devido recebimento.

2.4 O prazo máximo de entrega dos materiais é de 60 (sessenta) dias corridos (para os itens 01 a 26) e de 40 (quarenta) dias corridos (para os itens 27 a 39), a contar da retirada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1 O TRE/AM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico, no portal de internet deste Tribunal: www.tre-am.jus.br

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA: FORO E NORMAS VINCULANTES

5.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal na cidade de Manaus-AM para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

5.2 As normas que vinculam o compromisso são o Termo de Referência SEI 0001970-15.2023.6.04.0000 – TRE -AM, o Edital de Licitação Modalidade Pregão nº ____/20____, as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e o Decretos nº 7.892/2013.

Manaus-AM, ____ de _____ de 20____.

Contratante:

Diretor Geral TRE/AM

Contratado:

Empresa



ANEXO III – MODELO PARA INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

FAVORECIDO	
EMPRESA:	
CNPJ:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

Cidade (UF), ____ / ____ / 20____

EMPRESA/CARIMBO/ASSINATURA